



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GAB. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ

Apelação Cível nº 00004160-53.2008.815.0371

Relator: Des. José Aurélio da Cruz.

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior

Apelado: Francisca de Oliveira

Advogado: Frabricio Abrantes de Oliveira

Vistos, etc.

Versa a presente demanda acerca de expurgos inflacionários ocasionados pelos **Planos Collor e Verão**. Ocorre que o Plenário do Supremo Tribunal Federal atribuiu o caráter de repercussão geral da matéria constitucional suscitada nos **Recursos Extraordinários 591.797/SP e 626.307/SP**, e o Min. Dias Toffoli, relator dos dois recursos, determinou a suspensão de todos os processos com trâmite no País, que estejam em grau de recurso, cujo objeto da lide refira-se a tal matéria, até o julgamento final da controvérsia pelo STF.

Assim, versando a presente ação sobre o assunto em tela, **determino o sobrestamento deste feito, com o respectivo, encaminhamento dos autos à CORJUD ou Secretaria da 3ª Câmara Cível, onde deverão permanecer até pronunciamento derradeiro do Supremo Tribunal Federal acerca do tema.**

Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de abril de 2014.

Desembargador JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ
Relator